

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2025

REQUISITANTE	MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS - GO
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS-GO.
DATA DE JULGAMENTO	TODO DIA 30 DE CADA MÊS
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
PROCEDIMENTO AUXILIAR	CREDENCIAMENTO, ART. 79, II, DA LEI Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DEFINIDAS NO EDITAL
MODO DE DISPUTA	NÃO SE APLICA A ESSE PROCESSO
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	INÍCIO: 24/11/2025 HORÁRIO: 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00 H
ACESSO AO EDITAL	Sites: www.guaranidegoias.go.gov.br e/ https://pncp.gov.br/app/editais

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO, com sede na Avenida Savagé Alves de Oliveira s/nº, Centro, através do Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 24 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para a **prestação de serviços de hospedagem**, a ser empregada no atendimento às demandas administrativas da Prefeitura Municipal, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 129/2023, de 29 de dezembro de 2023 e Processo nº 3702/2025:

1 – DO OBJETO E VALOR:

- 1.1 – É objeto deste **Edital de chamamento público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de GUARANI DE GOIÁS-GO.**
 - a. Os serviços de hospedagem poderão ser utilizados por servidores, colaboradores, prestadores de serviço e autoridades a serviço da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, devidamente autorizados pelos órgãos e entidades demandantes, de acordo com as necessidades e programações administrativas.
 - b. Para a perfeita execução do objeto deste Chamamento Público, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições técnicas, operacionais, estruturais e legais indispensáveis à prestação dos serviços, observando padrões de qualidade, conforto, segurança e higiene compatíveis com a finalidade contratual.
- 1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento e fornecimento dos produtos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS.
- 1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a fornecimento, os quais ocorrerão com por distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual, sobre a demanda.

- 1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.
- 1.7 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Município.

2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
 - b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
 - g. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - h. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
 - i. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;
 - j. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs;
 - k. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes.
 - l. Alvará de Funcionamento atualizado;
 - m.
 - n. Alvará Sanitário (para hospedagem com fornecimento de alimentação ou serviços complementares);
 - o.

p. Comprovante de vistorias do Corpo de Bombeiros (AVCB ou equivalente);

- 2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação/autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.
- 3.2 As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.
- 3.3 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

- 4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital.
- 4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida no período mensal pelo valor unitário.
- 4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar junto ao departamento de compras os serviços entregues que foram fornecidos no período junto com o documento comprovante de retirada, para posterior emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.
- 4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.
- 4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

5 DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.

6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 DOS CRITÉRIOS:

7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

- a. Paralela e não excludente, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada item de fornecimento e questões de possibilidade geográfica de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

8 DAS INFORMAÇÕES:

8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de GUARANI DE GOIÁS –GO , pelo telefone (62) 99697-8804 , no site www.guaranidegoias.go.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> por e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

8.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 5 – TERMO DE REFERENCIA

Guarani de Goiás - GO, 19 de novembro de 2025.

Odair Vieira de Brito
Agente de Contratação

ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações Guarani de Goiás -GO
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 011/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-GO

Prezados,

Eu, _____ [Nome completo do representante legal], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, na qualidade de _____ [cargo ou função], venho por meio deste requerimento solicitar o credenciamento junto ao MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 3702/2025 para a prestação de serviços de divulgação institucional em mídia de radiofusão e mídias digitais, conforme as condições e critérios estabelecidos naquele documento.

I – Documentação de Habilitação

Para fins de habilitação, apresento os documentos de habilitação conforme exigido no edital.

II – Itens de Interesse de Credenciamento

Solicito o credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO CASAL, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA CASAL, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM	Diária	540	210,35	113.589,00
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-	Diária	490	216,75	106.207,50

	SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.				
03	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 04 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 8 (OITO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM	Diária	430	330,23	141.998,90
04	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 2 (DUAS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	510	128,11	65.336,10
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	420	312,84	131.392,80
VALOR TOTAL: Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte				R\$ 558.524,30	

Quatro Reais e Trinta Centavos.	
---------------------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura:

[Nome completo do representante]
[Empresa ou Pessoa físicas]
[CPF/CNPJ]

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE _____** e a
empresa _____, para fornecimento de

O **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n° 14.133/21, pelo Decreto municipal n° ____/2023 bem como, pelo processo administrativo N° ____/____, Chamamento Público n° ____/202_ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de _____.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS**.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à **CREDENCIADA**, em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de _____ notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de _____ por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7 DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº ____/202_, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Iaciara, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente

ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guarani de Goiás –GO, 18 de novembro de 2025.

ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

Termo de Referência

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

1 – Objeto

- 1.1 - Chamamento Público para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para prestação serviços de hospedagem em estabelecimentos hoteleiros locais por meio de credenciamento de múltiplos fornecedores, no âmbito do Município de Guarani de Goiás-GO, em atendimento às demandas do Município de Guarani de Goiás - GO, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.
- 1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2 – Justificativa

- 2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de contratação de serviços de hospedagem em estabelecimentos hoteleiros locais por meio de credenciamento de múltiplos fornecedores.
- 2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

3 – Do enquadramento Legal

- 3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

- 4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa,

fora realizada levantamento de preços referenciais de mercado, feita por técnico competente, conforme legislação e regulamentação próprias.

4.2 – Os preços definidos como referenciais serão os preços de contratação do presente credenciamento.

5 – Das especificações do fornecimento

5.1 – Segue abaixo os itens para execução de objeto e o valor referência a ser pago pelas contratações nas unidades previstas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO CASAL, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA CASAL, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM	Diária	540	210,35	113.589,00
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	490	216,75	106.207,50
03	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 04 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE,	Diária	430	330,23	141.998,90

	PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 8 (OITO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM				
04	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 2 (DUAS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	510	128,11	65.336,10
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	420	312,84	131.392,80
VALOR TOTAL: Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Quatro Reais e Trinta Centavos.				R\$ 558.524,30	

6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

7 – Sanções

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

7.1 - Sanções aplicáveis: As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:

- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Hipóteses de aplicação de sanções: As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

7.3 - Procedimento para aplicação de sanções: Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

7.4 - Publicação das sanções: As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

7.5 - Recurso: O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8 – Modelo de execução do objeto

8.1 – Contratações paralelas e não excludentes: As aquisições serão realizadas por meio de credenciamento, com contratações simultâneas e não excludentes, em condições padronizadas. Dessa forma, diversos fornecedores poderão prestar os serviços, garantindo flexibilidade e continuidade no atendimento às necessidades da Administração.

8.2 – Forma de solicitação dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente**, que conterá as especificações da demanda, incluindo:

- Local do evento ou atividade relacionada;
- Tipo de acomodação requerida (individual, dupla, tripla);
- Período da hospedagem (data de entrada e saída);
- Quantidade de diárias contratadas;
- Outras condições específicas necessárias.

8.3 – Condições mínimas de execução: Os estabelecimentos credenciados deverão:

- Garantir a hospedagem conforme as especificações constantes na Ordem de Serviço;
- Manter instalações em boas condições de higiene, segurança e conservação;
- Disponibilizar serviços básicos, como roupa de cama e banho limpas, recepção e atendimento 24 horas;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas de vigilância sanitária, segurança contra incêndio e acessibilidade;
- Assegurar regularidade e eficiência no atendimento, evitando interrupções não justificadas.

8.4 – Horário de execução: Os serviços de hospedagem deverão ser disponibilizados em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, conforme a natureza contínua do objeto.

8.5 – Critérios de convocação dos credenciados: A utilização dos fornecedores será definida de acordo com a necessidade da Administração, observando-se:

- Critérios de rotatividade e distribuição equitativa entre os credenciados;
- Adequação às condições específicas da demanda (localização, disponibilidade, categoria de hospedagem);
- Atendimento imediato em situações emergenciais ou justificadas.

8.6 – Fiscalização: A execução será fiscalizada por equipe designada pela Administração Municipal, que verificará:

- O cumprimento das condições contratuais;
- A qualidade e adequação dos serviços prestados;
- A observância da legislação aplicável;

- A conformidade dos valores cobrados com as tabelas de preços previamente estabelecidas no credenciamento.

9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – Foram estimadas, unidades de execução, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO CASAL, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA CASAL, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM	Diária	540
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 4 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	490
03	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 04 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 8 (OITO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM	Diária	430

04	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF- SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 2 (DUAS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	510
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	420

10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 – Do acompanhamento e fiscalização

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

12 – Requisitos para contratação

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – Do descredenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – Da vigência

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu credenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento.

19 – Do pagamento

19.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

20 – Dos recursos orçamentários

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.

Guarani de Goiás –GO , 10 de novembro de 2025

JOSE DENIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO